



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1507/2020

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar sob forma de Leilão bens móveis inservíveis pertencentes ao Município, que especifica e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante Leilão, na forma da lei, 09 (nove) bens móveis inservíveis, tipo: veículos, maquinários e ferro velho de propriedade do Município de Santo Antonio do Paraíso, conforme descrições do Anexo I.

§ 1º Os bens constantes da presente lei, serão objetos de alienação no estado de conservação que se encontram.

Art. 2º - Os recursos objetos da alienação serão recolhidos como receitas ao Erário Público Municipal e serão destinados a novos investimentos.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do Anexo I desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 4º - A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será somente a vista, devendo ser realizado depósito bancário no prazo de 10 dias, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da transferência de documento serão suportadas pelo adquirente do objeto da alienação autorizada pela presente Lei.

Art. 6º - Concretizadas as alienações, serão procedidas às devidas baixas no Inventário dos bens patrimoniais do Município.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 27 de maio de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ANEXO I

ITEM	QUANT.	PLACA	CHASSI	ESPÉCIE	COMB.	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	LOTAÇÃO	COR	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	01	ANJ-6851	9BWCA05W56T078682	VEÍCULO	ALCOOL E GASOLINA	GOL 1.0	2005/2006	EDUCAÇÃO	PRATA	RUIM
02	01	SEM PLACA	4100B1236BRC	MAQUINÁRIO	DIESEL	MICHIGAN 75 III	1975	RODOVIÁRIO	AMARELO	PÉSSIMO
03	01	SEM PLACA	5046012146	TRATOR	DIESEL	MASSEY FERGUSON MF 86	1986	RODOVIÁRIO	AMARELO	RUIM
04	01	BTB-9644	34404112253124	CAMINHÃO	DIESEL	MERCEDES BENZ L1113	1975/1975	RODOVIÁRIO	BRANCO	RUIM
05	01	SEM PLACA	CGC52541240001	MAQUINÁRIO	DIESEL	HUBER WARCO 140S	1974 +/-	RODOVIÁRIO	AMARELO	PESSÍMO
06	01	KSV-0600	98M364287KC062637	ONIBUS	DIESEL	MERCEDES BENZ	1989	EDUCAÇÃO	BRANCO	PESSÍMO
07	01	SEM PLACA	NÃO POSSUI	EQUIPAMENTO	-	BAÚ 2,10X2,10X2,20	-	RODOVIÁRIO	BRANCO	RUIM
08	01	SEM PLACA	NÃO POSSUI	FERRO VELHO	-	FERRO VELHO PESO APROXIMADO: 1.000 KG	-	RODOVIÁRIO	-	-
09	02	SEM PLACA	NÃO POSSUI	EQUIPAMENTO	-	BITONEIRA DE 400 LITROS	-	RODOVIÁRIO	-	PESSIMO